

LEI Nº. 2.413/2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de cardápio escrito em braille, nos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, conveniências, quiosques, e similares, localizados no Município de Paraty/RJ e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a existência de cardápio escrito em braille, nos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, conveniências, quiosques, e similares, localizados no município de Paraty/RJ.

§ 1º Hotéis, pousadas, "hostels", e similares, que comercializam refeições, lanches e bebidas se equiparam aos estabelecimentos descritos no "caput" para os fins desta lei.

§ 2º Também deverá constar em braille, o "nome do prato", todos os ingredientes utilizados no seu preparo e o preço.

§ 3º Também deverá constar em braille, a relação das bebidas servidas e os respectivos preços.

Art. 2º A partir da publicação desta lei, os estabelecimentos mencionados no artigo 1º, terão o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento da lei.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão do alvará de funcionamento;



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

IV – Cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º O poder executivo regulamentará esta lei, bem como, as penalidades, em caso de descumprimento dos dispositivos contidos nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 09 de maio de 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Ponta! - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PÁDUA, TERMINAL RODOVIÁRIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

E84D0585ED4C4D4084828606E71FA0B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 10/05/2023 14:44:30
CPF: ***-**-037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E84D0585ED4C4D4084828606E71FA0B3>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.